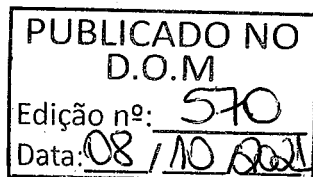




Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.568, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021



“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DA ÁREA EXTERNA DO CENTRO DE EVENTOS PROFº WALTER RIBAS DE ANDRADE - BOIÓDROMO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.623/2021, PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando o requerimento protocolizado, por meio do **Processo Administrativo nº 11.623/2021** pela empresa circense **CIRCO SOARES ARANTES LTDA**, denominação fantasia **‘The Black Circus’**, CNPJ nº 33.466.669/0001-22, com endereço na Av. Etelvina Ferreira de Souza, nº 1150, Jd. Rosa Helena, Igaratá/SP, quanto a “Autorização de Uso” de parte da área externa do **Centro de Eventos Profº Walter Ribas de Andrade - Boiódromo**, contigua a extensão da Rua Avelino de Toledo de Lima, para realização de **“ATIVIDADE CIRCENSE”**;

Considerando a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Eventos, e demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 11.623/2021; e

Considerando o que dispõe o inciso XIII do artigo 86 e §3º do artigo 119 da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o uso, a título gratuito, de parte da área externa do **Centro de Eventos Profº Walter Ribas de Andrade - Boiódromo**, contigua a extensão da Rua Avelino de Toledo de Lima, conforme croqui de localização contido nos autos do Processo Administrativo nº 11.623/2021, à empresa **CIRCO SOARES ARANTES LTDA**, denominação fantasia **‘The Black Circus’**, CNPJ nº 33.466.669/0001-22, com endereço na Av. Etelvina Ferreira de Souza, nº 1150, Jd. Rosa Helena, Igaratá/SP, representada pelo senhor João Pedro Arantes, para realização de **“ATIVIDADE CIRCENSE – THE BLACK CIRCUS”**, sem cobrança de ingresso, no período de 10 de outubro de 2021 a 08 de novembro de 2021.

§ 1º A Prefeitura disponibilizará o local a partir das 08h00 do dia 09/10/2021, para que a empresa circense possa efetuar as montagens e adaptações necessárias à instalação do circo, inclusive, com fixação de materiais publicitários, ressalvadas aquelas que modifiquem as características do mesmo, ou que causem dano material.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.568/2021 - Fls. 2

§ 2º Nos atos de preparação e execução das atividades circenses deverão ser respeitados os Protocolos Sanitários estabelecidos pelo Plano São Paulo, sendo obrigatório o uso de máscaras, resguardando os interesses de saúde pública da coletividade em virtude da Pandemia do COVID-19.

§ 3º A empresa circense deverá proceder, imediatamente após a realização do evento, a desmontagem dos equipamentos, deixando o local livre e desimpedido, inclusive em perfeitas condições de higiene.

Art. 2º As obrigações e responsabilidades da empresa circense, deverão ser lavradas em "Termo de Autorização de Uso", na estrita observância do interesse público, sob pena de revogação da autorização de uso a que dispõe o presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 7 de outubro de 2021.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

FABIANO LIMA RODRIGUES
Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Eventos

CARLOS ALEXANDRE GUIO
Secretário Municipal de Justiça

Registrado e arquivado em pasta própria, no local de costume, na data supra.

Luciana Maria Coelho de Jesus Stella
Secretaria Municipal de Governo